

LEI Nº 3980, DE 13 DE MAIO DE 1996

Regulamenta o uso e ocupação do terreno da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, definido pelas ruas Queluz, Iguatama, Pratápolis e Itutinga, no Bairro Bom Pastor.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos da Lei Municipal número 2.418, de 18 (dezoito) de novembro de 1988, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo do Município de Divinópolis, a utilidade do terreno da quadra 044 (quarenta e quatro), na zona 15 (quinze), situado no Bairro Bom Pastor, segundo os seguintes parâmetros:

I - Os critérios de ocupação serão os definidos para a ZR-1 (Zona Residencial Um).

II - Os usos permitidos estarão restritos a atividades institucionais de relevância comunitária.

§ 1º Serão toleradas atividades comerciais na área, desde que se destinem única e exclusivamente a custear os trabalhos da paróquia e atendam rigorosamente às limitações das Leis de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal nº 2.418) e de Controle e Conservação do Meio Ambiente (Lei Municipal nº 2.240).

§ 2º Quaisquer dúvidas com relação à conveniência de atividades a se instalarem no terreno serão avaliadas pelo Comissão de Uso e Ocupação do Solo, que deliberará sobre a questão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei número 3.900, de 1º (primeiro) de dezembro de 1995.

Divinópolis, 13 de maio de 1996.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-008/96

Publicação; Jornal Minas Gerais, nº 110 de 16/06/1996.